



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Adustina

Segunda-feira • 23 de Janeiro de 2023 • Ano VIII • Nº 1885

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Leis 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Paulo Sergio Oliveira Dos Santos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Av. José Joaquim de Santana, s/n Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NJM4RDM1Q0JEOTBGQUFBMT

Leis



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE
ADUSTINA

LEI Nº 331, DE 23 DE JANEIRO DE 2022.

Introduz alteração na Lei nº 239/2017 (Código Tributário Municipal).

O Prefeito Municipal de Adustina, Estado Federado da Bahia, no uso das suas atribuições legais, notadamente as conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica, faz saber a todos, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e ele sancionou e promulgou e passa a publicar, a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 427 da Lei nº 239/2017 (Código Tributário Municipal), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 427. São solidariamente responsáveis pelo lançamento e arrecadação da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, a empresa concessionária, e/ou geradora ou distribuidora do serviço de energia elétrica, quando deixar de repassar ao Município, no prazo legal, o montante já arrecadado do contribuinte de fato.....” .(NR)

Art. 2º Esta lei terá vigência, a partir da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Adustina, Bahia, 23 de janeiro de 2023.

Paulo Sérgio Oliveira dos Santos
Prefeito Municipal de Adustina

Av. José Joaquim de Santana, s/nº, Centro, 48435-000, Adustina, Bahia.